

## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0157.2021**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho - MA**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**LINDOMAR DE JESUS TORRES CPF: 791836383-34  
R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais)**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Abril de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0157.2021**, que tem por objeto **Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida, nº 206 – Parque Moises Amorim – Chapadinha – MA. Para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 06 de Abril de 2021.



**SOLICITAÇÃO**

Chapadinhã, 06 de Abril de 2021.

Ao  
Setor de Engenharia  
Chapadinhã - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinhã - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Vania Duarte Mota Souza**

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

**DESPACHO**



Chapadinda, 06 de Abril de 2021.

O Senhora

**Vania Duarte Mota Souza**

Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadinda - Ma.

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do Depósito para Guarnição de Resíduos Sólidos, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinda – MA., 06 de Abril de 2021

Atenciosamente,

  
**Fernando Franklin da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1888507-4

Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



# LAUDO DE AVALIAÇÃO



**DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RUA MUNDIQUINHO DE ALMEIDA,  
Nº 206, PARQUE MOISES AMORIM, CHAPADINHA - MA**

Chapadinha – MA  
2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**FICHA RESUMO**

**Solicitante**

Secretaria Municipal de Administração



**Objetivo**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

**Objeto**

Imóvel em Terreno urbano, escritura de compra e venda, Livro Nº 63, Fls. 176/177 – Ato Nº 1671

**Localização**

Rua Mundiquinho de Almeida, Nº 206, Parque Moises Amorim

**Área total**

300 m<sup>2</sup>

**Área construída**

300 m<sup>2</sup>

**Locador**

Lindomar de Jesus Torres

CPF: 791.836.383-34

**Resultados da avaliação**

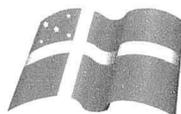
Valor de locação do imóvel R\$ 1.150,00

**Avaliador**

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva

CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111888507-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. SOLICITANTE .....                                      | 4  |
| 2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO .....                            | 4  |
| 3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES .....                   | 4  |
| 4. PROPRIETÁRIO.....                                      | 4  |
| 5. ENDEREÇO .....   | 4  |
| 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ... | 5  |
| 6.1 TERRENO .....   | 5  |
| 6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO .....                   | 7  |
| 7 ANEXOS .....  | 9  |
| 7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO .....                              | 9  |
| 8 CONCLUSÃO .....   | 10 |
| 8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....                           | 11 |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Administração.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na escritura de compra e venda, Livro N° 63, Fls. 176/177 – Ato N° 1671.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 06 de abril de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Lindomar de Jesus Torres

5. **ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO**

Não informado.





## 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

### 6.1 TERRENO



Amostra 1 – Depósito de Resíduos Sólidos  
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°45'12.74"S  
Longitude: 43°20'40.61"O

| Características da região e entorno   |
|---|
| <b>Padrão construtivo do entorno:</b> Médio-Alto  |
| <b>Tráfego de pedestres:</b> Sim  |
| <b>Tráfego de veículos:</b> Sim   |
| <b>Pavimentação do logradouro:</b> Não  |
| <b>Pavimentação do passeio:</b> Não   |
| <b>Infraestrutura:</b> <input type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone   |
| <b>Influências valorizantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Clubes, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input checked="" type="checkbox"/> Empreendimentos, <input checked="" type="checkbox"/> Escolas, <input type="checkbox"/> Estações, <input type="checkbox"/> Hospital, <input checked="" type="checkbox"/> Mercados e ou supermercados, <input type="checkbox"/> Orla/praias/lagos, <input type="checkbox"/> Parques/praças, <input type="checkbox"/> Posto policial, <input type="checkbox"/> Posto saúde, <input type="checkbox"/> Sem influências valorizantes, <input type="checkbox"/> Shopping, <input type="checkbox"/> Universidades/faculdades, <input type="checkbox"/> Zona incorporação |
| <b>Influências desvalorizantes:</b> <input type="checkbox"/> Aeroporto, <input type="checkbox"/> Área inundável, <input type="checkbox"/> Aterro sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Estação tratamento esgoto, <input type="checkbox"/> Indústria, <input type="checkbox"/> Presídio, <input type="checkbox"/> Sem influências desvalorizantes, <input type="checkbox"/> Sub-habitação, <input type="checkbox"/> Unidades carentes  |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| Características do imóvel             |
|---------------------------------------|
| Área do terreno: 300 m <sup>2</sup>   |
| Medida da frente do terreno: 10,00 m  |
| Medida lateral 1 do terreno: 30,00 m  |
| Medida lateral 2 do terreno: 30,00 m  |
| Medida dos fundos do terreno: 10,00 m |

| Condição de Ocupação  |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ocupado <input type="checkbox"/> Desocupado |

| Material utilizado                          |  |   |  |  |  |
|---|--|---|--|--|--|
| Piso  | Forro  | Telhado   | Esquadrias   | Rev.Fachada                                    | Estrutura                                    |
| <input type="checkbox"/> Madeira            | <input type="checkbox"/> Madeira               | <input type="checkbox"/> Cerâmica                         | <input checked="" type="checkbox"/> Alumínio       | <input checked="" type="checkbox"/> Pintura    | <input checked="" type="checkbox"/> Portante |
| <input type="checkbox"/> Laje               | <input type="checkbox"/> Fibr<br>o<br>ondulado | <input type="checkbox"/> Ferro                            | <input checked="" type="checkbox"/> Tijolo à vista | <input type="checkbox"/> Concreto              |  |
| <input type="checkbox"/> Cerâmica           | <input type="checkbox"/> Gesso                 | <input checked="" type="checkbox"/> Fib cim<br>estrutural | <input checked="" type="checkbox"/> Madeira        | <input type="checkbox"/> Fulget                | <input type="checkbox"/> Madeira             |
| <input type="checkbox"/> Basalto            | <input type="checkbox"/> Pvc                   | <input type="checkbox"/> Alumínio                         | <input type="checkbox"/> PVC                       | <input type="checkbox"/> Cerâmica              | <input type="checkbox"/> Metálica            |
| <input type="checkbox"/> Granitina          | <input type="checkbox"/> Plac<br>as acústicas  | <input type="checkbox"/> Galvanizado                      | <input type="checkbox"/> Outros                    | <input type="checkbox"/> Madeira               | <input type="checkbox"/> N.<br>Identificada  |
| <input type="checkbox"/> Vinílico           | <input checked="" type="checkbox"/> S/ forro   | <input type="checkbox"/> Laje                             |  | <input type="checkbox"/> Vidro                 |  |
| <input type="checkbox"/> Carpete            | <input type="checkbox"/> Aglomerad<br>o        | <input type="checkbox"/> Capim                            |  | <input type="checkbox"/> Pedra                 |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cimento |  | <input type="checkbox"/> Telha de zinco                   |  | <input type="checkbox"/> Reboc<br>o chapiscado |  |
| <input type="checkbox"/> Outros             |  | <input type="checkbox"/> Outros                           |  | <input type="checkbox"/> Outros                |  |

Obs.: O galpão possui um anexo nos fundos com esquadrias de madeira.



## 6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 - Galpão situado na Rodovia MA 222  
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'49.38"S  
Longitude: 43°20'40.11"O

A amostra 2 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 18,36m x 36,70m, equivalente a uma área total de 673,81 m<sup>2</sup>.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 - Galpão situado na Rodovia MA 222  
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°45'14.15"S  
Longitude: 43°21'35.66"O

A amostra 3 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 57,00m x 16,40m, equivalente a uma área total de 934,80 m<sup>2</sup>.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| AMOSTRA | VA           | AC     | FA   | FL   | FT   | FI   | FPC  | FH   | DH       |
|---------|--------------|--------|------|------|------|------|------|------|----------|
| 1       | X            | 300,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | R\$ 3,00 |
| 2       | R\$ 4.700,00 | 673,81 | 1,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 0,50 | 0,50 | R\$ 4,50 |
| 3       | R\$ 4.000,00 | 934,80 | 1,00 | 0,50 | 0,50 | 1,00 | 0,50 | 0,50 | R\$ 4,00 |

|     |                          |
|-----|--------------------------|
| VA  | VALOR DO ALUGUEL         |
| AC  | ÁREA CONSTRUÍDA          |
| FA  | FATOR DA ÁREA            |
| FL  | FATOR LOCAL              |
| FT  | FATOR TOPOGRAFIA         |
| FI  | FATOR INFRA-ESTRUTURA    |
| FPC | FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO |
| FH  | FATOR HOMOGENIZAÇÃO      |
| DH  | DADO HOMOGENIZADO        |

**MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS**

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 3,83$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

|            |          |
|------------|----------|
| 20% acima  | R\$ 4,60 |
| 20% abaixo | R\$ 3,06 |

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

**VALOR DO ALUGUEL**

$$V = 300 \text{ m}^2 \times 3,83 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 1.149,00}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o Depósito de Resíduos Sólidos é de R\$ 1.150,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

06 de abril de 2021, Chapadinho – MA.

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA MA 111888507-4

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada Norte  
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Fachada Leste  
Fonte: Acervo Técnico (2021)

Chapadinha - MA, 06 de Abril de 2021.

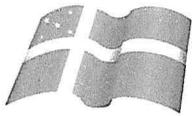
**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.**



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com valor mensal do contrato de R\$ 1.150,00(hum mil cento e cinquenta reais) valor global R\$ 10.350,00(dez mil trezentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0158.2021.

Atenciosamente,

  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretaria Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**



**A Sra.**

**Vania Duarte Mota Souza**

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

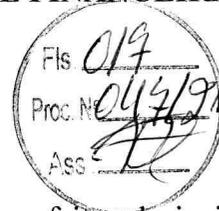
- 02.09 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 02.09.01 – Sec. Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- 33.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinha – MA, 07 de Abril de 2021.

  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO  
CRC: 8235  
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho, 07 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins de funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, de acordo com as especificações constante neste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua Mundiquinho de Almeida n.º 206 – Parque Moises Amorim

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

#### São obrigações do locador:

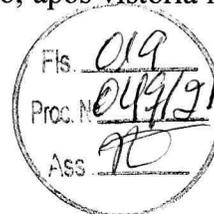
- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

**5.8** Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**5.9** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

### São obrigações da Administração Pública Municipal:



**6.1** Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

**6.2** Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

**6.3** Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

**6.4** Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

**6.5** Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

**6.6** Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

**6.7** Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**6.8** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

**6.9** Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

**6.10** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

## 7. DOS ENCARGOS

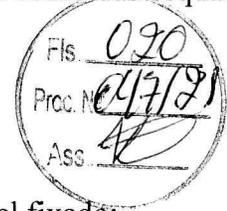
**7.1** Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

**7.2** São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.



7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

## 8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

**8.1** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**8.2** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**8.3** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

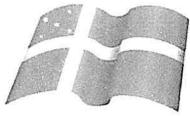
**8.4** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** O contrato de locação terá vigência de **09(nove) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

**9.2** O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

**9.3** A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.



**9.4** Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

**9.5** Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.



## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º(vigesimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo **LOCADOR** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo **LOCADOR**.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

- 02.09 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 02.09.01 – Sec. Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

**Chapadinho – MA, 07 de Abril de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

  
**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração



Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO**



**Ilmo. Sr.**  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã, 08 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinhã~~  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administracao



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.00158.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 09 de Abril de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPI

PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

| NOME DO SERVIDOR               | DOCUMENTO      | VÍNCULO      | CARGO              | FUNÇÃO     |
|--------------------------------|----------------|--------------|--------------------|------------|
| LUCIANO SOUZA GOMES            | 000.212.713-05 | COMISSIONADO | PRESIDENTE DA CPL  | PRESIDENTE |
| NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA | 968.238.603-91 | EFETIVA      | RECEPCIONISTA      | MEMBRO     |
| MARIEL ALVES RESENDE           | 027.211.743-98 | EFETIVO      | AGENTE DE TRÂNSITO | MEMBRO     |

**Art.2** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Gabinete do Prefeito da Prefeitura  
Conforme Art. Nº 85 Item I  
Da Lei Orgânica do Município  
em: 04/01/2021

  
Prefeitura Mm. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

| NOME DO SERVIDOR               | DOCUMENTO      | VÍNCULO      | CARGO              | FUNÇÃO     |
|--------------------------------|----------------|--------------|--------------------|------------|
| LUCIANO SOUZA GOMES            | 000.212.713-05 | COMISSIONADO | PRESIDENTE DA CPL  | PRESIDENTE |
| NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA | 968.238.603-91 | EFETIVA      | RECEPCIONISTA      | MEMBRO     |
| MARIEL ALVES RESENDE           | 027.211.743-98 | EFETIVO      | AGENTE DE TRÂNSITO | MEMBRO     |

**Art. 2A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55



atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III - Dirigir a fase de lances;
- IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII - Elaboração de ata;
- IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



**4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**A** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

### **CASA CIVIL - CC**

#### **Portaria nº 079/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### **Portaria nº 080/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### **Portaria nº 081/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

#### **DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 0101.0158.2021
- Dispensa de Licitação nº 047/2021
- Requisitante: Vania Duarte Mota Sousa – Secretária Adjunta de Administração

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida nº 206 – Parque Moises Amorim, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

Chapadinhã, 09 de Abril de 2021

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação Chapadinhã

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021

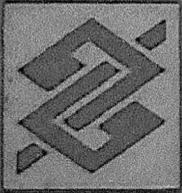
RF 150,00

|  |  |                                      |  |
|--|--|--------------------------------------|--|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |  | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |  |
| ESTADO DO MARANHÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA<br>DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL<br>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO<br>MAI979787653                    |  | REGISTRO GERAL                       | 000053470496-4   |
|   |  | DATA DE EXPEDIÇÃO                    | 26/09/2018   |
| ASSINATURA DO TITULAR  |  | NOME                                 | LINDOMAR DE JESUS TORRES   |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE   |  | FILIAÇÃO                             | RAIMUNDO CONCEIÇÃO TORRES E RAIMUNDA LIMA DE JESUS TORRES  |
| VALID  |  | NATURALIDADE                         | COELHO NETO - MA   |
|  |  | DOC ORIGEM                           | CASAM. N.0005563 FLS.099 LIV.00018   |
|  |  | DATA DE NASCIMENTO                   | 06/03/1979   |
|  |  | CPF                                  | 791836383-34   |
|  |  | SAO LUIS-MA                          | P-013  |
|  |  | ASSINATURA DO DIRETOR                | <br>LUCIO FLAVIO ALCANTE |
|  |  | VIA-02                               |  |
|  |  | LEI N°7 116 DE 29/08/83              |  |

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 12/10/2021

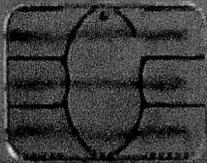


Fis. 030  
Proc. Nº 049/91  
Ass. AB



# Ourocard

Poupança



5067 2130 2849 9497

VÁLIDO ATÉ

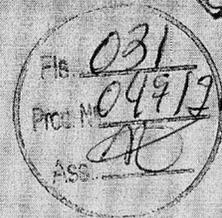
09/24

LINDOMAR J TORRES  
1773-6 25.198-4

elo

VÁLIDO APENAS NO BRASIL / SOMENTE USO ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão  
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Chapadinha  
Avenida Coronel Pedro Mata nº 128 - Centro - Chapadinha - Ma.  
Tel (098) 3471 1319

Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira  
Titular  
Maria do Socorro Ferreira Braga Filho  
Escrevente

Livro N° 63 Folhas 176/177 - Ato nº 1.671

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, NO VALOR DE R\$ 4.000,00

S A I B A M quantos esta pública escritura pública de venda e compra virem ou dela conhecimento tiverem, que aos quatro (04) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012), nesta cidade e Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, perante mim, **Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira**, Titular da serventia extrajudicial do 1º Ofício de Chapadinha, Estado do Maranhão, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores **Ildefonso Amorim de Souza**, portador de CI nº 46.603-SSP-MA, inscrito no CPF-MF sob nº 134.658.053-72, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta Cidade, na avenida Ataliba Almeida, nº 1408, centro; **Ildibrando Antonio Amorim de Souza**, portador de CI nº 4.544.002-SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob nº 665.472.614-68, brasileiro, casado, residente na zona urbana desta Cidade, na localidade Roça dos Angiços; **Ian Amorim de Souza**, portador de CI nº 4601194-SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob nº 710.667.054-53, brasileiro, solteiro, residente na rua Sapucaia, nº 132, Gruta, Maceió-Alagoas; **Hilma Amorim de Souza**, portadora de CI nº 2.705.706-SSP-PE, inscrita no CPF-MF sob nº 272.628.803-06, brasileira, casada, advogada, residente na rua Angelo Pereira da Silva, nº 1716, bairro São João, Teresina - Piauí; **Mailde Amorim de Souza**, portadora de CI nº 4.495.427-SSP-PE, inscrita no CPF-MF sob nº 272.628.553-87, brasileira, solteira, residente na rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº 302, bairro Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, e do outro lado, como outorgado comprador **Lindomar de Jesus Torres**, portador de CI nº 53470496-4-MA, inscrito no CPF-MF sob nº 791.836.383-34, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, na Rua Mundiquinho Almeida, nº 206, Parque Moisés Amorim, pessoas minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores dos direitos sobre o imóvel denominado "**Roça dos Angiços**" data "**Guarimã**", adquirido por compra feita a Raimundo Vieira de Almeida e sua mulher Euridice de Araujo Almeida, em conformidade com a escritura lavrada nas notas desta serventia, em 21-01-1976, registrado na matrícula nº 39, às fls. 52v do livro nº 2-A, em 29-03-1976, antigamente situado na zona rural deste Município, atualmente considerada área urbana, em conformidade com a lei municipal 20/89, de 21-11-1989, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do qual foi desmembrada uma área com 14,50,00 há (quatorze hectares e cinquenta ares), conforme matrícula nº 5.111, no livro 2-R (ficha), de cuja área desmembrada e por força de determinação judicial, conforme homologação por sentença de acordo celebrado entre as partes em audiência realizada em 26-11-2012, nos autos de inventário e partilha, dos bens deixados por Yolanda Calisto Amorim, processo nº 730-89.2005.8.10.0031, em cuja audiência, também ficou o senhor Ilmar Mota

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0158. 2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida, nº 206 – Parque Moises Amorim - Chapadinho - MA, Para o funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Sec. Municipal de Administração, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho, 09 de Abril de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação

  
**Prefeitura Municipal de Chapadinho**  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 034/2021**





#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de XXXXXXXXXXXXXXXX pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

- 02.09 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 02.09.01 – Sec. Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 14 de Abril de 2021

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

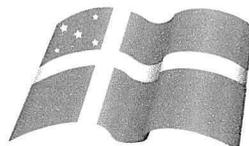
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF.



Parecer nº 047/ 2021

Processo Administrativo nº 0101.0157.2021

Interessado(a) Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel com disponibilidade de funcionamento de **um depósito para guarnição de resíduos sólidos** de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Municipal de Administração de Chapadinho-MA, Vania Duarte Mota Souza. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 003/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

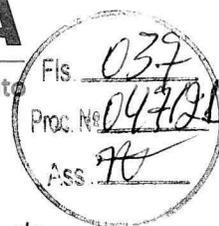
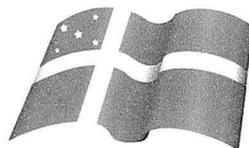
Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Administração, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em

Vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

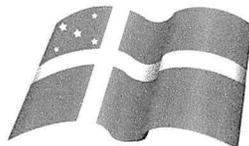
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

*In casu*, a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel com disponibilidade para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretária



Municipal de Administração. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)".



Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

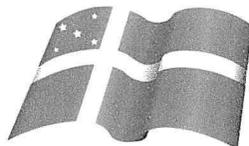
"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou con localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades



administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.



Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

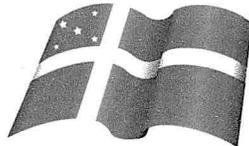
Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

### **Conclusão**

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 09 de abril de 2021.



*Dra. Renata Reginne Serra Morais*  
Assessora Jurídica  
Dra. RENATA REGINNE SERRA MORAIS

Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA

OAB/MA 21.340

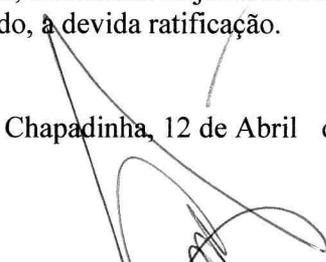
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

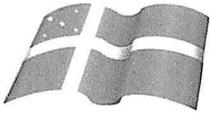


A Comissão de Licitação do Município de Chapadinhã, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 047/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida nº 206 – Parque Moises Amorim – Chapadinhã – MA, Para o funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinhã, 12 de Abril de 2021

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



## TERMO DE RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Lindomar de Jesus Torres , referente à Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida, n.º 206 – Parque Moises Amorim – Chapadinho - MA, para o funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho, 12 de Abril de 2021

  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guarda de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA

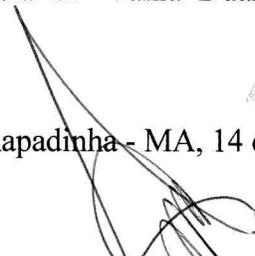
**Contratado.....:** LINDOMAR DE JESUS TORRES, CPF: 791.836.383-34

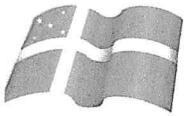
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinha - MA, 14 de Abril de 2021.

**LUCIANO DE SOUSA GOMES**  
Comissão de Licitação de Chapadinha  
Presidente

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**



O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o Sr. LINDOMAR DE JESUS TORRES, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 047/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Abril de 2021

**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

Recebi em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0157.2021**



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. LINDOMAR DE JESUS TORRES E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado o Sr. Lindomar de Jesus Torres, CPF: nº 791.836.383-34, RG: nº 53470496-4 SSP - MA com sede na Rua Mundiquinho de Almeida nº 206 – Chapadinho - MA CEP – 65.500.000, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 047/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO PARA GUARNIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua Mundiquinho de Almeida nº 206 – Parque Moises Amorim – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Sec. Municipal de Administração, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

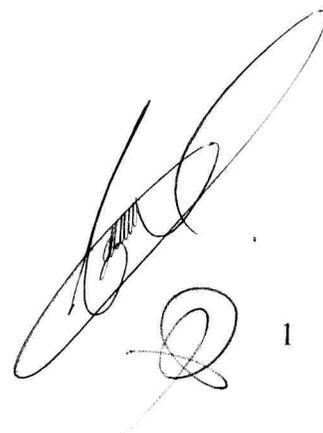
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

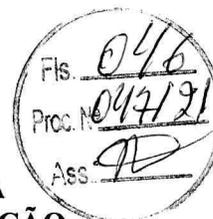
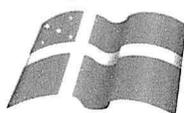
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 09 (nove) meses , iniciando em 14 Abril de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



1



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 25.198-4**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

- 02.09 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 02.09.01 – Sec. Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fls. 047  
Proc. N.º 047191  
Ass. [assinatura]

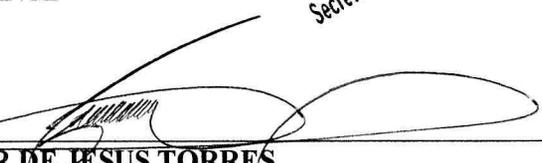


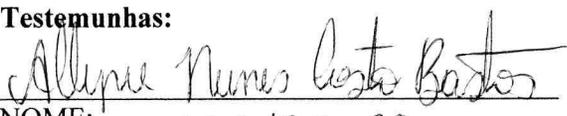
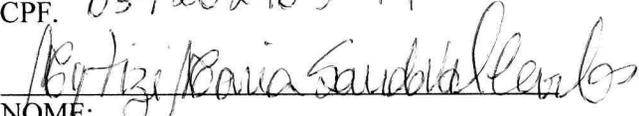
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

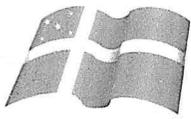
Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 14 de Abril de 2021

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ nº 06.117.709/0001-58  
Vania Duarte Mota Souza  
CPF Nº 110.247.587-45  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
**LINDOMAR DE JESUS TORRES**  
CPF nº 791.836.383-34

**Testemunhas:**  
  
NOME: Alline Nunes Costa Bastos  
CPF: 059.202.163-79  
  
NOME: Rytzi Bania Saudik Lenkos  
CPF: 103.877.143.91



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guarda de resíduos sólidos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho - MA

**Contratado.....:** LINDOMAR DE JESUS TORRES, CPF: 791.836.383-34

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho - MA, 14 de Abril de 2021.

**LUCIANO DE SOUSA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUSA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021